

LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2009, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM REGIME EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, UM MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar, em regime emergencial, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2009, um médico veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade urgente e inadiável da contratação do servidor para desempenhar as funções pertinentes ao cargo.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º, não será precedida de processo seletivo, considerando as circunstâncias que norteiam a contratação.

Parágrafo Único - Cessará a contratação emergencial de que trata a presente Lei, na hipótese de provimento do cargo através de concurso público.

Art. 4º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário, com a remuneração prevista na legislação pertinente.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 6º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE .**

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de outubro de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração